



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1674/2014.

*Cria a Semana Municipal da Mulher no Município de Saldanha Marinho e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal da Mulher no Município de Saldanha Marinho, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Mulher ocorrerá anualmente no mês de março, contemplando a semana do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.  
Parágrafo Único. Estará inclusa nas atividades da comemoração da Semana Municipal da Mulher a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.


Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos afins, poderá desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta semana criada pelo art. 1º, atividades palestras e campanhas que tenham como alvo a valorização das políticas públicas relacionadas às mulheres.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de março de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete